

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 320ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., SUSPensa EM 01 DE JUNHO DE 2026 E REABERTA EM 17 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Reaberta em 17 de junho de 2026, às 11:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora” e/ou “Emissora”), por meio da plataforma Zoom, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos.Net, no dia 12 de maio de 2026, na forma da Cláusula 11.4 do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Coplana – Cooperativa Agroindustrial”* (*“Termo de Securitização”*), celebrado entre a Securitizadora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário (“Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 320ª (Trecentésima Vigésima) Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 99,54% (noventa e nove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Lanna Luiza Batista; e Secretário: Hugo Moreira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a concessão de waiver prévio para eventual descumprimento, pela Coplana - Cooperativa Agroindustrial (“Devedora”), da obrigação prevista no item (xxii) da Cláusula 13.1.2, item (xxii) da CPR-Financeira (conforme definida abaixo), dos Índices Financeiros, no que tange à Dívida Estrutural/EBITDA e ao Índice de Liquidez Corrente, exclusivamente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 2026 e ao exercício social a ser encerrado em 30 de abril de 2027, de modo a evitar que seja caracterizado um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, nos termos da Cláusula 13.1.2, item (xxii) da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 001/2024 (“CPR-Financeira”) e da Cláusula 6.7.3, item (xxii) do Termo de Securitização (“Waiver Índices Financeiros 2026 e 2027”);
- (ii) Aprovar a alteração do item (xxii) da Cláusula 13.1.2 da CPR-Financeira, bem como do item (xxii) da Cláusula 6.7.3 do Termo de Securitização, referentes aos Índices Financeiros, que passarão a constar com a seguinte redação:

“(xxii) não observância, pela Devedora, dos seguintes índices financeiros, a serem apurados anualmente pela Devedora e acompanhados pela Emissora, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Devedora relativas a cada exercício social e respectivas memórias de cálculo, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras de 30 de abril de 2024, conforme aplicável:

a) Receita Líquida Anual (1) maior ou igual a R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) em abril de 2027; (2) maior ou igual a R\$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) em abril de 2028; (3) maior ou igual a R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) em abril de 2029; (4) maior ou igual a R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) em abril de 2030 e (5) maior ou igual a R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais) de abril de 2031 em diante;

b) Dívida Financeira Bruta (1) menor ou igual a R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais) em abril de 2027 e (2) menor ou igual a R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) de abril de 2028 em diante;

c) CAPEX Anual(1) menor ou igual a R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) em abril de 2027 e (2) menor ou igual a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) de abril de 2028 em diante;

d) Dívida Estrutural/EBITDA (1) menor ou igual a 2x (duas vezes) em abril de 2024

e abril de 2025 (não será apurado nos exercícios findos em abril de 2026 e abril de 2027); (2) menor ou igual a 4,5x (quatro vírgula cinco vezes) em abril de 2028; (3) menor ou igual a 4,0x (quatro vezes) em abril de 2029; (4) menor ou igual a 3,5x (três vírgula cinco vezes) em abril de 2030 e (4) menor ou igual a 3,0x (três vezes) a partir de abril de 2031;

e) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,1x (um inteiro e um décimo) em abril de 2024 e em abril de 2025;

Onde:

“Dívida”: significa, em relação a qualquer pessoa, o somatório (1) dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo contraído junto a instituições financeiras; (2) dos empréstimos e financiamentos contraídos na forma de emissão de títulos de dívida, debêntures ou instrumentos similares; (3) de todas as operações de leasing, (4) de outras operações que possam ser caracterizadas como endividamento financeiro, comprovada mediante declaração simples pela Devedora à Securitizadora, a ser enviada na mesma data de envio das demonstrações financeiras; e (5) dos avais, fianças e outras garantias prestadas em favor de terceiros, tudo em conformidade com os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela CVM e de acordo com as IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“BR GAAP”); “Caixa & Aplicações”: significa, em relação a qualquer pessoa, o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis, tudo em conformidade com BR GAAP;

“Dívida Estrutural”: significa fornecedores + Dívida – Caixa & Aplicações – estoques – Contas a Receber;

“EBITDA”: significa em relação a qualquer pessoa, para qualquer período, (1) receita operacional líquida, menos (2) custos dos produtos e serviços prestados, excluindo impactos não caixa da variação do valor justo dos ativos biológicos, menos (3) despesas comerciais, gerais e administrativas, acrescidos de (4) depreciação somente do imobilizado, excluindo-se manutenção de entressafra, (5) amortização e (6) exaustão do plantio, contido nos custos dos produtos e serviços prestados, tudo em conformidade com as práticas contábeis vigentes. No cálculo e apuração do EBITDA (a) os gastos relacionados ao trato cultural e à manutenção da entressafra serão considerados como custos dos produtos e serviços prestados e (b) não serão consideradas as receitas e despesas, com ou sem efeito caixa, não recorrentes à atividade operacional da Devedora; e “Índice de Liquidez Corrente”:

significa ativo circulante / passivo Circulante.”

- (iii) Aprovar a alteração da Cláusula 13.1.1, item (x) da CPR-F e, consequentemente, da Cláusula 6.7.2, item (x) do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

“(x) redução do capital social da Devedora, sem anuência prévia e por escrito da Credora e do Agente Fiduciário, exceto para absorção de prejuízo, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil, ou em caso de redução decorrente da saída de cooperados da Devedora até o limite de 10% (dez por cento) do capital social da Devedora no período de 12 (doze) meses. A partir das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 2028 e até a Data de Vencimento final, será permitida a distribuição de valores aos cooperados, desde que, cumulativamente:

- (i) seja apurado fluxo de caixa livre positivo, conforme evidenciado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Devedora;*
- (ii) não implique, em nenhuma hipótese, redução do capital social da Devedora;*
- (iii) tal distribuição não configure operações de mútuo, adiantamentos ou quaisquer transações com partes relacionadas.*

A realização das distribuições nas condições acima não caracterizará Evento de Vencimento Antecipado, automático ou não, nos termos da CPR-Financeira e do Termo de Securitização.”

- (iv) Aprovar a alteração Data de Vencimento da CPR-F-Financeira e, consequentemente, dos CRA, bem como dos fluxos de pagamentos da CPR-Financeira e, consequentemente, dos CRA, previstos no Anexo I da CPR-Financeira e no Anexo II ao Termo de Securitização, respectivamente, que passarão a vigor nos termos do Anexo I da presente ata (“Alteração dos Cronogramas de Pagamento” e “Novo Cronograma do CRA”, respectivamente); e
- (v) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, mas não se limitando, a celebração do 1º Aditamento a CPR-Financeira e do 3º Aditamento ao Termo de Securitização, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias, no prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da aprovação em assembleia.

ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, a Securitizadora esclarece que a matéria constante no item (i) do edital divulgado em 12 de maio de 2026, foi objeto de deliberação pelos Titulares dos CRA na assembleia realizada em 01 de junho de 2026.

6.2. Após as devidas explicações e apresentações realizadas pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação.

- (ii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 80% (oitenta inteiros por cento) dos CRA em Circulação aprovaram a alteração do item (xxii) da Cláusula 13.1.2 da CPR-Financeira, bem como do item (xxii) da Cláusula 6.7.3 do Termo de Securitização, referentes aos Índices Financeiros, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 19,54% (dezenove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;
- (iii) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 80% (oitenta inteiros por cento) dos CRA em Circulação aprovaram a alteração da Cláusula 13.1.1, item (x) da CPR-F e, consequentemente, da Cláusula 6.7.2, item (x) do Termo de Securitização, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 19,54% (dezenove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;
- (iv) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 80% (oitenta inteiros por cento) dos CRA em Circulação aprovaram a Alteração dos Cronogramas de Pagamento, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 19,54% (dezenove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram. Desta forma, o referido item restou aprovado;
- (v) Os Titulares dos CRA presentes, representativos de 80% (oitenta inteiros por cento) dos CRA em Circulação aprovaram, a autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, mas não se limitando, a celebração do 1º Aditamento a CPR-Financeira e do 3º Aditamento ao Termo de Securitização, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias, no prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da aprovação em assembleia, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 19,54% (dezenove inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram.

6.3. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema

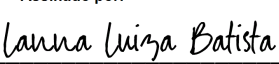
eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

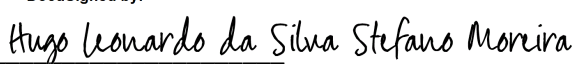
6.4. A Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.5. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

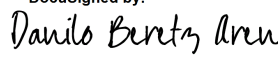
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensão a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pela Presidente da Mesa, pelo Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

Assinado por:

29F6534D0F994A2...
Lanna Luiza Batista
Presidente da Mesa

DocuSigned by:

02C0AB5EE31440F...
Hugo Moreira
Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:

43092C6396304EB...
Nome: Danilo Beretz Aren
Cargo: Diretor de Relações com Investidores,
Distribuição e Securitização

DocuSigned by:

6F93E4E9D37F443...
Nome: João Carlos Silva de Lêdo Filho
Cargo: Procurador

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Assinado por:

A4D21A7CC75A442...
Nome: Diego Zavitoski
Cargo: Procurador

ANEXO I**ANEXO – NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA CPR-F**

Datas de Pagamento	Remuneração	Principal	% Principal pago sob Saldo Devedor
28/10/2026	SIM	NÃO	0,000000%
28/04/2027	SIM	NÃO	0,000000%
27/10/2027	SIM	NÃO	0,000000%
26/04/2028	SIM	SIM	20,000000%
26/10/2028	SIM	NÃO	0,000000%
26/04/2029	SIM	SIM	25,000000%
26/10/2029	SIM	NÃO	0,000000%
26/04/2030	SIM	SIM	33,333300%
28/10/2030	SIM	NÃO	0,000000%
28/04/2031	SIM	SIM	50,000000%
28/10/2031	SIM	NÃO	0,000000%
28/04/2032	SIM	SIM	100,000000%

ANEXO – NOVO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO CRA

Datas de Pagamento	Remuneração	Principal	% Principal pago sob Saldo Devedor
30/10/2026	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2027	SIM	NÃO	0,000000%
29/10/2027	SIM	NÃO	0,000000%
28/04/2028	SIM	SIM	20,000000%
30/10/2028	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2029	SIM	SIM	25,000000%
30/10/2029	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2030	SIM	SIM	33,333300%
30/10/2030	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2031	SIM	SIM	50,000000%
30/10/2031	SIM	NÃO	0,000000%
30/04/2032	SIM	SIM	100,000000%